



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI N° 1799 de 08 de outubro de 2013**

**“Institui a *“Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Diabetes”* no Município de Monte Mor e dá outras providências.”**

(Autoria: Vereador Valdecir Torres)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Monte Mor, a ***“Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Diabetes”***, anualmente, no período compreendido da segunda semana do mês de Novembro.

**Artigo 2º**- Durante a vigência da semana, será divulgado através do Poder Público Municipal de maneira não onerosa, através da Secretaria de Saúde por meio de atividades e audiências públicas entre outros recursos que estejam dentro de sua esfera de competência, realizar exames periódicos, informações com o propósito de orientar a população sobre os cuidados adequados e necessários na prevenção e controle da Diabetes.


**Artigo 3º**- No percurso do ano, a Secretaria de Saúde poderá realizar outras campanhas e atividades correlatas para dar continuidade a conscientização, prevenção e combate a Diabetes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de outubro de 2013.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana